



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 112, 14 de maio de 1965.

**Dispõe sobre Desapropriação de imóvel e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado, em juízo ou fora dele, uma casa de propriedade do Senhor Zacarias Martins de Paiva, situada à Praça da Rua José Augusto, nesta cidade.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada será usada na complementação da referida Praça, onde Serpa instalado o Parque Infantil Municipal.

Art.2º. Para atender a despesa com a desapropriação de que trata a Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 14 de Maio de 1965.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário